



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 1653 / 2023

Institui o Programa de Redução de Vulnerabilidades (PRV), e dá outras providências.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 05 de 12 de 2023.

JORGE PINHEIRO – PSDB

05 DEZ 2023  
15/12/23



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 1653 / 2023

AO PROJETO DE LEI Nº

*Institui o Programa de Redução de Vulnerabilidades (PRV), e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa de Redução de Vulnerabilidades (PRV), cuja finalidade é realizar abordagem de identificação das vulnerabilidades sociais municipais, de modo a implementar ações intersetoriais, fomentar o debate público, sensibilizar e fortalecer as políticas públicas e, em última instância, beneficiar a população vulnerável.

**§1º.** Entende-se por pessoa vulnerável aquela que se encontra em situação incontornável individualmente capaz de impedir ou severamente dificultar o pleno desenvolvimento de suas potencialidades humanas.

**§2º.** São critérios não taxativos e não cumulativos para a identificação de pessoa vulnerável:

I – estar em situação de hipossuficiência financeira;

II – sofrer com instabilidade habitacional, profissional, e alimentar;

III – sofrer de graves, incuráveis ou difficilmente tratáveis doenças físicas ou mentais;

IV – estar privada de acesso a meios formais de educação, qualificação profissional, e aquisição de cultura;

V – ter sua integridade física ou a posse de seus bens exposta constantemente à risco iminente de violação ou expropriação;

VI – usar ou ter usado drogas ilícitas, estando ou não em tratamento.



# Câmara Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

**§3º.** Para a implementação do Programa, o Poder Executivo Municipal contará com todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como com outros entes da Federação e os Poderes Executivo, Legislativo e Judicial por meio da celebração de convênios e parcerias.

**Art. 2º.** A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS).

**Art. 3º.** O Programa tem os seguintes objetivos:

- I – realizar levantamento situacional das vulnerabilidades no Município de Fortaleza;
- II – propor políticas públicas pautadas em evidências;
- III – realizar atividades que almejam reduzir as variadas vulnerabilidades;
- IV – elaborar o Plano Municipal Decenal de Redução de Vulnerabilidades.

**Art. 4º.** O Programa será executado em três fases:

- I – Primeira Fase, chamada Diagnóstico, será realizada pela confecção de relatório de levantamento situacional;
- II – Segunda Fase, chamada Planejamento, será executada pela análise das demandas e necessidades apontadas na primeira fase e a elaboração do Plano Municipal Decenal de Redução de Vulnerabilidades;
- III – Terceira Fase, chamada Implementação, na qual serão executadas ações intersetoriais junto à população.

**Parágrafo Único.** As pessoas vulneráveis, nos termos desta lei, poderão requerer medidas socioassistenciais específicas para garantia de direitos, orientação, acolhimento institucional e reintegração social do Poder Executivo Municipal por meio dos agentes do Programa.



## Câmara Municipal de Fortaleza

### Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

**Art. 5º.** Fica instituído o Comitê Permanente de Acompanhamento do Programa de Redução de Vulnerabilidades, que terá as seguintes atribuições:

- I – promover a participação dos diversos setores implicados no Programa nas suas ações;
- II – acompanhar e guiar o processo de levantamento situacional;
- III – garantir a integridade e a coerência do Plano Municipal Decenal de Redução de Vulnerabilidades;
- IV – orientar a implementação das intervenções propostas para a redução de vulnerabilidades.

**Art. 6º.** O Comitê Permanente de Acompanhamento do Programa de Redução de Vulnerabilidades será composto por um membro dos seguintes gabinetes, comissões, secretarias e órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Fortaleza;
- III – Comissão de Saúde e Seguridade Social da Câmara Municipal de Fortaleza;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal da Gestão Regional;
- VII – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;
- VIII – Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas;
- IX – Coordenadoria do Terceiro Setor e Instituições Religiosas.

**Art. 7º.** Poderão ser convidados para auxiliar as atividades do Comitê Permanente de Acompanhamento do Programa de Redução de Vulnerabilidades, representantes de Comunidades Terapêuticas,



## Câmara Municipal de Fortaleza

### Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

Instituições, Organizações, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que seja firmado termo de cooperação técnica ou parceria.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas para realizar os fins do Programa de Redução de Vulnerabilidades.

**Art. 9º** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 05 de 12 de 2023.

JORGE PINHEIRO – PSDB



# Câmara Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

### JUSTIFICATIVA

Esta Indicação autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Redução de Vulnerabilidades, cujo fim é realizar abordagem de identificação das vulnerabilidades sociais municipais, de modo a implementar ações intersetoriais, fomentar o debate público, sensibilizar e fortalecer as políticas públicas e, em última instância, beneficiar a população vulnerável.

Para a confecção e realização do Plano Municipal Decenal de Redução de Vulnerabilidades, será criado o Comitê Permanente de Acompanhamento do Programa de Redução de Vulnerabilidades. Ele será composto por membros do Gabinete do Prefeito, da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Fortaleza, da Comissão de Saúde e Seguridade Social da Câmara Municipal de Fortaleza, de várias secretarias, da Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas, e da Coordenadoria do Terceiro Setor e Instituições Religiosas.

O Município está autorizado, ainda, a firmar parcerias com os diversos entes federativos, instituições públicas e privadas, comunidades terapêuticas e toda organização que possa efetivamente contribuir com a realização das etapas do Programa, com a confecção e implantação do Plano.

Cria-se um Programa semelhante ao implantado no Município do Eusébio em 2022. Desde sua criação, já foram visitadas mais de mil residências e aplicados 950 questionários, referentes à primeira fase do Programa.

Sendo de interesse público, esperamos e confiamos na aprovação deste projeto. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares, a fim de aprovar esta Indicação.

JORGE PINHEIRO – PSDB